

Sumário

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2000

CONCESSÕES E PEDÁGIO SÃO TEMA DE SEMINÁRIO NACIONAL

O Tribunal de Contas do Paraná realiza, nos dias 15 e 16 de maio, um Seminário Nacional para discutir o Sistema de Concessões Rodoviárias - A Questão do Pedágio. A intenção, segundo o presidente do TC, conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva, é avaliar os sistemas de controle das con-

cessões, debater com concessionárias as operações específicas e propor modelos de fiscalização por parte dos Tribunais de Contas.

O ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, fará a abertura do encontro falando sobre o Modelo Brasileiro de Concessões. Os Modelos Internacionais de Concessões serão o tema da palestra do engenheiro de Transportes, Fernando Mac Dowel, um dos responsáveis pelo Programa de Concessão do Paraná e do Rio Grande do Sul, único integrante da América Latina no Comitê Técnico da União Internacional de Transportes Públicos e uma das maiores autoridades mundiais no assunto.

Farão palestra ainda o especialista em Conces-

sões, Fernando Limeira de França; o presidente da Rodonorte, Geraldo Villin Prado; o advogado e doutor em Direito do Estado, Romeu Felipe Bacelar Filho. Haverá dois painéis. Um vai debater o Funcionamento das Concessões Rodoviárias, com a participação do secretário dos Transportes do Paraná, Heinz Herwig, e outro vai apresentar as experiências dos TCs do Paraná, Santa Catarina e São Paulo na Fiscalização das Concessões pelo Tribunais de Contas. As palestras terão início às 9:00h no auditório do TC. Estão sendo esperados representantes dos Tribunais de Contas de todo o País, técnicos dos governos federal, estadual e municipal, empresários e representantes das concessionárias e de segmentos da área de transportes e concessões.



O ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, fará a abertura do Seminário Nacional sobre Concessões e Pedágio.

Todos os municípios entregaram as prestações de contas de 1999.
Pág. 2

Memória

Detalhes da memória do TC são lembrados, este mês, pelo ex-diretor Aryon Mozart Chagas. Ele conta como era o funcionalismo público, que podia escolher o local de trabalho, desde que houvesse vaga. E do relógio ponto, o pavor do funcionário que escolhia o TC.

Pág. 8



Aryon Mozart Chagas possui a Rede Ferroviária pelo TC.

TC analisa aplicação dos recursos do Paraná Previdência
Pág. 3

Levantando Poeira
Os primeiros desenhos da sede nova do Tribunal de Contas.
Pág. 6

EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

HENRIQUE NAIGEBORN
Vice-presidente

NESTOR BAPTISTA
Corregedor Geral

RAFAEL IATAURO
JOÃO FEDER
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINUS ALVES DE CAMARGO NETO

PROCURADOR DO ESTADO JUNTO AO TC

LAURI CAETANO DA SILVA

PROCURADORES

GABRIEL GUY LÉGER
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CELIA ROSANA MORA KANSOU
ELZÉCIO CHIESORIN JUNIOR
ELIZEU DE MORAES CORRÊA
ELIZA ANA ZENEDEZ KONDO LANGNER
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KÁTIA REGINA PUCHASKI

DIRETORIA GERAL

EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES

COORDENADORIA GERAL

DULIO LUZ BENTO

EDITOR RESPONSÁVEL

NILSON POHL (DRT 1.022)

REDAÇÃO

LUCIANA NOGUEIRA (DRT 2927)

PESQUISA

MARIA ISABEL ATHAYDE FONTANA
CELSO KAVA

FOTOGRAFIA

JULIO CÉSAR DE SOUZA

JURISPRUDÊNCIA

GIL RÜPPEL

SUMÁRIO é uma publicação da Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Tiragem: 2 mil exemplares.

Impressor: Ythalia Gráfica e Editora

Endereço para correspondência:

Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa Senhora do Salete s/n - Centro Cívico
Telefone(s) 41-350-1655
CEP 80530-910 - Curitiba - PR
E-mail: tcprints@tr.gov.br

TC quer levar orientação a todos os vereadores até junho

O Tribunal de Contas voltou a reunir vereadores em seminário, em Palmas. Foi o quinto evento promovido este ano com o objetivo de se antecipar ao eventual emprego irregular de recursos públicos. O encontro foi aberto às 8h30m pelo presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva e pelo presidente da Câmara, vereador Cesar Pacheco Baptista. Reuniu municípios das regiões de Pato Branco e Francisco Beltrão.

Participam vereadores de toda região Sudoeste e o evento foi no auditório da Câmara Municipal. Os principais temas abordados foram o papel do agente político, as competências do Legislativo, controle e fiscalização, planejamento municipal e limites legais de atuação da Câmara.

Os encontros anteriores foram realizados em Guaratuba, Telêmaco Borba, Alto Piquiri e Medianeira. Durante o mês de maio o TC promove

Quielse Crisóstomo da Silva, explica que esse tipo de evento tem dupla finalidade: facilitar o trabalho dos setores financeiros das câmaras e tornar mais ágil a análise técnica dos documentos pelo Tribunal.

"Dentro da proposta de nossa gestão de promover a profilaxia do mal, isto é, de nos anteciparmos às disfunções que possam ser apresentadas nas prestações de contas, vamos ao interior orientar para que eventuais falhas cometidas no exercício do ano passado não venham a se repetir neste ano", explica o presidente.



O coordenador do TC, Dulio Luz Bento, dá orientações aos vereadores de Guaratuba. À mesa o presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva, o vice-presidente Henrique Naigeborn e o corregedor Roberto Macedo Guimarães.



O vice-presidente do TC, Henrique Naigeborn, o prefeito de Guaratuba, Everson Antônio Fyavetz, o presidente Quielse Crisóstomo da Silva e o juiz da Câmara de Guaratuba, Norval Filomeno de Martin.

seminários em Laranjeiras do Sul, União da Vitória e Guaraci.

DISFUNÇÕES

O presidente do TC, conselheiro

adutores da Região Metropolitana de Curitiba e litoral.

"Com a prática ganham todos: os administradores públicos, que deixam de cometer erros; o Tribunal de

Contas, que racionaliza seu trabalho; o governo, que vê os recursos serem aplicados de forma correta e, especialmente, a população, que tem a certeza de que o dinheiro dos

impostos está sendo utilizado efetivamente na realização de obras e serviços para a comunidade", acrescenta o presidente do TC.

Vereadores de 47 municípios das regiões dos Campos Gerais e Norte Pioneiro participaram, em Telêmaco Borba, do segundo seminário promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná. O encontro foi no anfiteatro da Casa da Cultura.

Em Alto Piquiri, participaram do seminário presidentes de Câmaras Municipais das regiões de Campo Mourão e Entre Rios. O evento foi no auditório da Câmara e foi aberto pelo presidente do TC, conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva e pelo presidente do Legislativo, Venino da Silva Moura Filho.

No auditório do Centro Popular de Cultura Arandurá, em Medianeira, o Tribunal deu orientações aos presidentes de Câmaras Municipais da região Oeste.

AL recebe contas de Lerner de 1998



O presidente Quielse Crisóstomo da Silva entrega ao prefeito Nelson Juba as contas de 1998.

A Assembleia Legislativa colocou em pauta todas as prestações de contas dos governantes anteriores que se encontram paralisadas naquele poder, conforme determinação da Lei de Organização do Poder Judiciário. A informação foi prestada pelo

presidente Nelson Juba, ao receber das mãos do presidente do Tribunal de Contas, Quielse Crisóstomo da Silva, o parecer prévio sobre as contas do governador Jaime Lerner relativas ao exercício de 1998.

O parecer, pela aprovação, faz menção à necessidade de uma redução no volume de gastos com pessoal, que está acima do limite constitucional. Quielse, que estava acompanhando pelo vice-presidente, Henrique Naigeborn, e pelo corregedor-geral, Nestor Baptista, disse que a Assembleia está muito bem aparelhada para analisar as contas e pode até discordar do parecer aprovado pelos conselheiros.

O presidente do TC disse ainda que o órgão cumpriu o prazo constitucional para a entrega do parecer, embora saiba muito bem as dificuldades com pessoal, visto que conta de um funcionário substituiu aproximadamente no início dos últimos dois anos.



O presidente do TC, Quielse Crisóstomo da Silva, entrega ao governador Jaime Lerner as contas de 1998.

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Paraná Previdência: Tribunal analisa relatório de atividades de 1999

O secretário especial para Assuntos da Previdência, Renato Follador Júnior, entregou ao presidente do Tribunal de Contas, Quielso Crisóstomo da Silva, o primeiro balanço e o relatório de atividades da Paraná Previdência. Os documentos prestam contas dos primeiros meses de operação da entidade, de maio a dezembro de 1999.

"A ParanáPrevidência está superavitária, o que significa que a contribuição estabelecida está de acordo com as necessidades de recursos para pagar os benefícios aos servidores", afirmou Follador. Também acompanham os documentos entregues ao Tribunal de Contas os pareceres da empresa Trevisan e Associados, responsável pela auditoria externa da ParanáPrevidência, e dos Conselhos de Administração e Fiscal da entidade.

Com a entrega do balanço e do relatório de atividades ao TC, a ParanáPrevidência conclui os procedimentos de fiscalização anual previstos em lei.

"Acompanham os documentos o parecer favorável do atuário, confirmando o equilíbrio financeiro da entidade", disse Follador.

Os cálculos atuariais, realizados há dois anos, indicaram a alíquota de contribuição dos

de pensão dos servidores do Estado, a ParanáPrevidência foi constituída como "serviço social autônomo", de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos.

"Isso a torna totalmente desvinculada do governo mas sujeita à fiscalização pelo Poder

A auditoria do Tribunal de Contas está prevista na lei que criou a Paraná Previdência. "O procedimento é mais uma garantia que os servidores têm de que os recursos do fundo de pensão estão sendo bem aplicados", disse Crisóstomo.

Em oito meses de operação, o Fundo Previdenciário, que forma a poupança para as aposentadorias dos atuais servidores ativos, já está pagando 38 benefícios, num total de R\$ 37 mil. A entidade acumula um capital de R\$ 37 milhões, dos quais R\$ 21 milhões formados por recursos da contribuição dos servidores e da parte do Estado.

Esse dinheiro está aplicado em papéis de renda fixa. Outros R\$ 16 milhões são do patrimônio imobiliário do extinto Instituto de Previdência do Estado (IPE). Ambos os conselhos possuem representantes dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas do Estado.



O secretário para Assuntos da Previdência, Renato Follador Jr. entregou o primeiro relatório da ParanáPrevidência ao presidente do TC, conselheiro Quielso Crisóstomo da Silva.

servidores para que o fundo de previdência possa pagar as aposentadorias e pensões. Responsável pela gestão do fundo

Público", disse Follador, ao entregar os documentos ao presidente e aos conselheiros do TC, João Féder e Rafael Iatoura.

Prazo Antecipado

Terminou às 19 horas de sexta-feira, 28 de abril, o prazo para que as entidades públicas estaduais prestassem contas ao Tribunal de Contas do exercício de 1999. A obrigação está prevista na lei 8.435/86 e o não cumprimento do prazo implica em comunicação oficial ao governador Jaime Lerner e responsabilização administrativa dos dirigentes. São cerca de 90 entidades que abrangem autarquias, empresas

de economia mista, órgãos de regime especial, empresas públicas, fundos e serviços sociais autônomos. O prazo previsto em lei é 30 de abril, mas como a data caía no domingo, a entrega teve que ser feita até sexta. Ainda não há o número exato de entidades que entregaram a documentação, pois ela poderia ser feita pelo correio, e continua sendo aceita, desde que a data da postagem não passe do dia 28.

Féder fala sobre Paz

O conselheiro do Tribunal de Contas, João Féder, participou em Paraná, capital da província argentina de Entre Rios, do II Seminário da Unesco pela Cultura da Paz. Titular da Cátedra da Paz junto à Universidade Federal do Paraná, Féder esteve reunido com todos os coordenadores da disciplina da Unesco na América do Sul e fez pronunciamento sobre "Ciência, Tecnologia e Ética".



João Féder é conselheiro da UNESCO, presidente do Instituto Puy Bellon e conselheiro do Tribunal de Contas do Paraná.

Prestações de Contas em dia

Nenhum município paranaense deixou de prestar contas do exercício de 1999 ao Tribunal de Contas. As duas últimas prestações protocoladas foram de

Ourizona e Roncador. O prazo venceu na última sexta-feira de março, dia 31. Os últimos documentos chegaram depois desta data, mas como foram postados em correio no dia 31,

a documentação foi aceita como dentro do prazo. "É importante sentir que os prefeitos têm levado muito a sério todas as orientações que os técnicos do Tribunal vêm dando, principalmente durante os seminários realizados por

todo o Estado", lembrou o coordenador do Tribunal, Duílio Luiz Bento. Agora, o TC passa a analisar todos os processos, podendo inclusive promover auditorias em busca de mais informações, se necessário.

Corregedoria do TC já analisa mais de 1400 denúncias de mau uso de verba pública

Dois Vizinhos

O Tribunal de Contas desaprovou as contas dos vereadores do município de Dois Vizinhos, relativas ao exercício de 1.997. Com base num relatório do conselheiro Nestor Baptista, o plenário determinou a devolução, em 30 dias, de R\$ 7.334,00 aos cofres do município. O pagamento de emissoras de rádio, proibido pelo parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal, foi fator determinante para a decisão, sobre a qual ainda cabe recurso.

Prefeitos multados

Acatando denúncia dos vereadores de Catanduvas, o Tribunal de Contas está aplicando uma multa de 600 UFIRs ao prefeito Olímpio de Moura, com base na contratação de servidores sem concurso público e alienação de bens sem autorização da Câmara. Mesmo justificando ter realizado concurso, o prefeito não encaminhou o processo para legalidade e registro junto ao TC. Também alegou que o maquinário da Prefeitura está sendo usado para abrir estradas rurais, com o que não concordou, em seu parecer, o corregedor Nestor Baptista, ao afirmar que a Lei de Licitações estabelece que alienação de bens móveis depende de avaliação prévia e de licitação. A denúncia foi feita pelos vereadores Lourdes Machado e Nildo Zin.

O Tribunal de Contas aplicou uma multa de 500 UFIRs ao prefeito de Matinhos, Francisco Carlino dos Santos. O plenário acatou denúncia feita por vereadores a respeito da contratação de órgão oficial para o município sem licitação pública, o que fere o artigo 37 da Constituição Federal. O recolhimento tem que ser efetuado num prazo de 30 dias.

TC acata denúncias contra ex-prefeitos

A ex-prefeita de Ouro Verde do Oeste, Cláudia Alves, foi multada pelo Tribunal de Contas em 3 mil UFIRs, que devem ser recolhidos aos cofres municipais. A multa, fruto de denúncia à Corregedoria, teve por base o fornecimento de bens e contratação de serviços diretamente pela Prefeitura, sem realizar licitação.

Moacir Rodrigues Borçato Poletto, ex-prefeito de Sabáudia, foi condenado pelo Tribunal de Contas, a recolher R\$ 60.187,38. Denunciado pelo atual prefeito Isom Mendes, Poletto foi acusado de promover contratação de empresa para readequação de estradas rurais de forma irregular, realizar despesas sem suporte orçamentário e outras, estranhas à administração.

Noutro processo, o ex-prefeito de Borrazópolis, Marcos Cezar Scacabarosi, foi multado em 10% do valor que deixou de recolher à previdência durante sua gestão. O ex-prefeito foi denunciado pelo

A Corregedoria Geral do Tribunal de Contas está analisando mais de 1400 denúncias sobre a má utilização dos recursos públicos por prefeitos, vereadores e dirigentes de órgãos públicos. Criada há mais de trinta anos, a unidade era apenas um órgão censor. Até 1988 seu trabalho foi fiscalizar a conduta funcional no setor público. Hoje a Corregedoria recebe, em média, 2,3 denúncias por dia, contados os dias úteis do mês. Quem responde pelo órgão é o conselheiro Nestor Baptista, a quem cabe relatar as denúncias em plenário.

Além de novas atribuições, o grande movimento de denúncias no setor acontece por conta do ano eleitoral. Várias denúncias são feitas com objetivos políticos, lembra o corregedor Nestor Baptista. Além disso, a decisão do plenário do Tribunal, cabe recurso, muitas vezes utilizado por prefeitos e administradores de órgãos públicos.

Uma grande inovação da Corregedoria foi o recebimento de denúncias anônimas, que são "peneiradas" e encaminhadas às devidas diretorias para avaliação e abertura de processo, conforme o caso. Sendo uma das mais ativas do País, nos últimos dois anos tem servindo como referência e fonte de pesquisa para outros Tribunais. Depois das mudanças na Constituição de 1988, suas atribuições passaram a ser mais abrangentes: qualquer cidadão, partido político ou entidade sindical pode apresentar denúncia ao Tribunal de Contas.



Quarta-feira (21) TC, o conselheiro Nestor Baptista, relata as denúncias feitas em plenário.

presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos, Adilson Ricardo da Silva. O ex-prefeito de Goleerê, José Paulo Novaes, também foi condenado a devolver R\$ 6.316,00 aos cofres do município por haver descontado em folha dinheiro para o seguro dos funcionários e não ter feito o repasse à seguradora.

Outros dois ex-prefeitos paranaenses tiveram denúncias consideradas procedentes pelo plenário do TC e deverão ressarcir aos cofres públicos valores recebidos indevidamente. Avelino Aleotti, de Japurá e Luiz Carlos dos Santos, de Ourizona, prefeitos na gestão 1993-1996, foram denunciados, respectivamente, pelo Tribunal de Justiça do Paraná

e pelo ex-deputado Luís Cláudio Romanelli.

O ex-prefeito de Japurá tem 30 dias para recolher aos cofres da Prefeitura R\$ 1.843,53, corrigidos. Os valores foram pagos a Clóvis Magnis a título de despesas cartorárias, mas o cartorário e o escrevente do Tabelionato e Registro Civil Oliveira, daquele município, comprovaram não ter recebido o dinheiro.

O TC chegou a fazer uma inspeção *in loco* em Japurá, constatando que efetivamente o cheque não foi registrado pelo cartório. Foi concedido prazo para defesa a Aleotti, mas este se limitou a questionar a acusação, atribuindo-a a inimigos políticos. Além do recolhimento, a decisão do plenário será encaminhada ao Ministério Público.

DIÁRIAS

O ex-prefeito de Ourizona foi denunciado pelo recebimento de diárias em duplicidade e terá de recolher R\$ 259,92, corrigidos. Luiz Carlos dos Santos defendeu-se afirmando ter havido um lançamento equivocado, o que não convenceu os auditores encarregados de analisar a denúncia. O prazo para a devolução é o mesmo: 30 dias.

Mais dois ex-prefeitos condenados

O Tribunal de Contas aceitou denúncias contra mais dois ex-prefeitos. Paulo Roberto Jardim Nocchi, de Doutor Camargo e Olgierde Malanowski, de Cândido de Abreu, foram condenados a devolver aos cofres públicos, respectivamente, R\$ 115.973,56 e R\$ 112.864,34. Das decisões ainda cabe recurso.

Nocchi foi denunciado pelo atual prefeito, Valtir Bassani, por irregularidades em licitações e aquisição fraudulenta de medicamentos, sendo que a respeito existe inclusive inquérito civil tramitando na Comarca de Maringá, a partir de denúncia do Ministério Público Estadual.

Já o ex-prefeito de Cândido de Abreu também foi denunciado por seu sucessor, Richard Golba, por irregularidades em convênio firmado com a Secretaria da Educação. A empresa apontada como vencedora da licitação alega que não participou do certame

e que as notas fiscais apresentadas no processo foram falsificadas. Cópias dos processos foram encaminhados à Receita Estadual e ao Ministério Público.

Ex-presidentes da Codel também são condenados

O Tribunal aceitou denúncias feitas à Corregedoria dois dirigentes da Codel - Companhia de Desenvolvimento de Londrina. Pedro Sperandio Lopes e Carlos Antônio Franchello, ex-presidentes da Codel, foram multados cada um em 500 UFIRs pela contratação de servidor sem concurso público, a partir de denúncia da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina.

Porquê denunciar: para ajudar a acabar com as irregularidades na administração pública, como desvio de verbas, contratação indevida, apropriação indebita, etc

Como denunciar: Formular a denúncia com a notícia da irregularidade e o nome do responsável por ela. Identificar-se com nome completo, endereço completo, e cópia autenticada do documento de identidade.

A denúncia pode ser feita pessoalmente ou pelo Correio, para o seguinte endereço:

Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salette,
s/nº - Centro Cívico
CEP 80.530-910 - Curitiba / Paraná

Denúncia anônima: Formular a denúncia com a notícia da irregularidade e o nome do responsável por ela, contendo obrigatoriamente, algum documento que seja um indício de prova. Pode ser uma fotografia, uma publicação em jornal, etc. Se possível, justifique o anonimato.

Não são aceitas denúncias feitas por telefone.

TC desaprova gastos de R\$ 3,5 milhões em convênios para contratação de professores

O Tribunal de Contas desaprovou convênios superiores a R\$ 3,5 milhões firmados entre a Secretaria Estadual de Educação e Associações de Diretores de Escolas Públicas de Ensino de Jovens e Adultos - Adejas, de Cascavel e Maringá, fixando-se um prazo de 30 dias para que as entidades devolvam os recursos ao Tesouro do Estado, com a respectiva atualização. Os votos foram proferidos pelos relatores conselheiros Nestor Baptista e Rafael Iatauro.

Diversos fatores foram apontados pelos conselheiros para rejeitarem as prestações de contas das Adejas de Maringá, no valor de R\$ 2.114.575,64 e de Cascavel, de R\$ 1.591.333,24. As entidades, que se recusam a prestar maiores informações ao TC por se

Paraná Urbano sob investigação do TC

O Tribunal de Contas vai investigar convênios realizados pelo Paraná Urbano com as prefeituras municipais, a partir de 1998, para a realização dos projetos das Bases Cartográficas. O órgão foi alertado para possíveis irregularidades nestes convênios a partir de uma consulta feita pelo prefeito de Francisco Beltrão, Guiomar Jesus Lopes. Na consulta, o prefeito quer saber como deve proceder para prestar contas dos recursos do convênio, que não foram repassados a Beltrão, uma vez que o próprio Paraná Urbano contratou a empresa, sem licitação e fez o pagamento, sem dar qualquer explicação ao município.

ABSURDO

Ao relatar a consulta, que na verdade continha uma denúncia, Nestor Baptista

considerou o fato como "um verdadeiro absurdo e um total desrespeito à lei e à população, que se soma a outras irregularidades que estão sendo praticadas pelos serviços sociais autônomos".

Segundo o prefeito, o município firmou o convênio n. 549/98 para o desenvolvimento do projeto da Base Cartográfica, cuja licitação foi feita diretamente pelo Paraná Urbano, sem a participação do município no processo licitatório. O próprio Paraná Urbano contratou a empresa vencedora e efetuou o pagamento diretamente, sem repassar os recursos ao município. O dinheiro não foi contabilizado e, como houve contrapartida, o Banestado está debitando todos os meses o juro do contrato para o município.

TC condena ex-prefeito de Paranaguá a devolver dinheiro para saneamento

O Tribunal de Contas condenou o ex-prefeito de Paranaguá, Carlos Tortato, a devolver aos cofres públicos, em trinta dias, R\$ 442.373,35, corrigidos. Os recursos integram convênio firmado em 1995 pela antiga Suceam (atual Sudersha - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental), para obras de saneamento do canal do Anhala, cuja prestação de contas foi desaprovada. O canal foi o principal foco do vibrião da cólera que provocou várias mortes naquele município, há pouco mais de um ano.

Com base no relatório apresentado pelo conselheiro Rafael Iatauro, apoiado em auditoria *in loco* feita por uma equipe de engenheiros e auditores do TC, constatou-se que apenas 58% da obra foi executada. Deixaram de ser construídos 150 metros de

obras de drenagem, pavimentação, concretagem, levantamento de colchões de pedra e implantação de telas de arame, entre outras irregularidades.

DESAPROVAÇÃO

No voto, o relator destacou a inexistência de termo de conclusão da obra, a descaracterização do projeto básico, não aplicação de recursos próprios prevista no convênio e o pagamento de serviços extras sem autorização.

O processo já tinha recebido das áreas técnica e jurídica e da Procuradoria do Estado junto ao órgão, parecer pela desaprovação. A obra deveria ter uma contrapartida de R\$ 289.991,92 por parte do município.

O processo tramitava há dois anos no TC e só não tinha sido concluído em função de recursos e medidas jurídicas adotadas pelo ex-prefeito. Parte do que foi executado no canal acabou sendo carregado pela erosão.

dizerem privadas, embora utilizem dinheiro público e atuem no setor público, promovem a contratação direta de professores, face à alegada impossibilidade do Governo do Estado abrir concurso público, em função da extrapolção do limite estabelecido na lei complementar n. 82/95.

IRREGULARIDADES

No caso de Cascavel, uma das irregularidades levantadas pelo Tribunal mostra que a entidade é constituída por professores que se contratam a si mesmos, já que muitos integram a estrutura estadual. A Adeja não respondeu questionamento feito pelo Tribunal relativo à localização da sede

física da entidade, já que há suspeita de que a mesma funciona na própria sede do Núcleo Regional da Secretaria.

Ao desaprovar o convênio, Nestor Baptista, que foi acompanhado no voto por Rafael Iatauro, em processo relativo a Maringá, argumentou não vislumbrar qualquer interesse público subjacente ao convênio; não haver reciprocidade entre as atividades exercidas pela ADEJA e a empresa Grazielle, contratada sem procedimento licitatório para administrar professores; pela ausência de esclarecimentos solicitados durante diligência feita pelo TC em Cascavel e pela ilegalidade da previsão de taxa de administração nos convênios.

ARTIGO: AS VANTAGENS DA EDIÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS SOBRE LICITAÇÃO

* Artágio de Mattos Leão

Ao assumir o honroso cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 02 de abril de 1991, estava consciente das relevantes e fundamentais atribuições institucionais de um órgão governamental que exerce o controle externo dos atos levados a efeito pelos administradores públicos, tanto na esfera estadual como municipal.

Com o passar dos dias, no exercício das funções do cargo, começa-se a perceber que o arcabouço normativo existente é volumoso e complexo, dificultando muitas vezes a sua fiel observância, em face da ausência de uma compilação do direito administrativo positivado que permita ao agente público o conhecimento de todas as normas que devem ser respeitadas, quando da gestão da coisa pública.

Quanto a necessidade da elaboração imediata de um Código de Direito Administrativo, no sentido de facilitar não só o operador do direito, mas também o cidadão submetido às regras impostas pela Administração Pública, no sentido de não ter violado seus direitos e garantias fundamentais, previstos na Magna Carta Federal, em seu art. 5º, neste instante, lança-se a semente que em momento próximo e oportuno será objeto de análise e aprofundamento.

Retomando o pensamento exposto mais acima, verifica-se que a Carta Constitucional brasileira apresenta diferentes graus de competência, quando da regulamentação de matérias afetas à Administração Pública. Nesse passo, importante se faz centrar a visão e o reflexo que pretende-se descartar, no disposto de seu art. 22, inciso XXVII, que assim versa sobre a matéria licitacional:

"Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autônomas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III".

Da leitura do preceptivo legal acima transcrito, percebe-se de maneira limpa e inquestionável que a União é a competente para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, mutatis mutandis os Estados Membros, os Municípios e o Distrito Federal são competentes para editarem normas específicas sobre a matéria ora versada.



A Lei n.º 8.666/93, devidamente alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e n.º 9.648/98, que tratam das licitações públicas, são leis federais de caráter nacional, o que quer dizer que suas **normas gerais** deverão ser observadas pelos demais entes da Federação.

Foi bem, ao compulsarmos os mais renomados tratadistas que abordam o conceito de normas gerais, poder-se depreender que norma geral não é instrumento de restrição da autonomia federativa. Dá-se exatidão, na abalizada lição de Marçal Justen Filho in (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed. - Ed. Dialética) que: "todas as regras acerca de organização, funcionamento e competências dos organismos administrativos não se incluem no âmbito de normas gerais". E remata: "É inadmissível considerar-se como norma geral uma regra acerca da gestão de bens públicos de entes federais. Em face da Federação, a União não pode estabelecer regras acerca de gestão de bens estaduais ou municipais".

Observa-se, portanto, que as normas gerais se espraliam

até o ponto em que não colidam com princípios ou postulados, explícitos ou implícitos, inerentes à autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Do exame das prestações de contas dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses, verifica-se de forma clara e cristalina que o maior número de não conformidades, cinge-se a aplicação da Lei de Licitações Públicas, uma vez que esta foi idealizada, a nosso juízo, para atender as estruturas organizacionais existentes na União, nos grandes Estados e Municípios brasileiros, mas não visando os pequenos e médios Municípios de nosso país, que são a sua maioria, dentre os quase 5.600 (cinco mil e seiscentos) existentes.

Com efeito, acredita-se que o caminho a ser seguido é o de inversão da estrutura piramidal vigente, ou seja, as soluções deverão ser apresentadas de baixo para cima, onde os municípios devem editar lei própria sobre suas licitações e contratações, respeitando as normas gerais já editadas pela União, o que aos incredulos não quer se afirmar que a margem temática a ser manuseada seja insignificante, sendo mais cômodo deixar as coisas como estão, em total prejuízo às administrações municipais.

A guisa de encaminhamento, traz-se a lume os ensinamentos do ilustre jurista Toshio Mukai que ao abordar o tema das normas gerais, as identifica, com propriedade, em sua obra (Licitações e Contratos Públicos - Ed. Saraiva - 4ª ed. - 1998), dentre as quais mencionam-se a obrigatoriedade da licitação; a observância de seus princípios; a fixação dos valores em moeda nacional; a apresentação e definição das modalidades; os casos de dispensa de licitação como normas essenciais, dentre outros elencados.

De todo o exposto, acredita-se que com a edição de leis próprias, os municípios poderão adequá-las às suas tipicidades e realidades, o que facilitará sobremaneira o seu dia-a-dia. O trabalho é árduo, mas por certo depois de bem estudado e refletido, levando-se em consideração o aqui exposto e o mais que a boa doutrina ensina, os benefícios serão altamente positivos, acarretando, via de consequência, contratações justas, em procedimentos licitatórios adequados, gerando menos dissabores junto aos órgãos de controle e proporcionando ganho real à comunidade envolvida, razão da existência dos entes públicos.

* Artágio de Mattos Leão é conselheiro do Tribunal de Contas do Paraná.

Levantando poeira

Os primeiros desenhos da nova sede do Tribunal de Contas do Paraná, inaugurada em 19 de dezembro de 1972, já respeitavam o estílo e o traçado do Centro Cívico, área destinada exclusivamente para receber as mais importantes instituições do Estado e servir de palco para comemorações, desfiles públicos, atos políticos e manifestações populares. Com poucas mudanças o projeto arquitetônico do prédio principal foi executado e se mantém até hoje.



DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

Aposentadoria

1. Lei Municipal - 2. Inconstitucionalidade

Relator : Conselheiro Nestor Bapista
 Protocolo : 333.664/99-TC
 Origem : Município de União
 Interessado : Prefeitura Municipal
 Sessão : 25/01/00
 Decisão : Resolução 349/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Arquivo de lei municipal que prevê promoção do servidor no momento da aposentadoria. Inconstitucionalidade, em face do art. 40 da CF/88.

Acosentadoria, Consultoria

1. Servidor Aposentado - 2. Concurso Público

Relator : Conselheiro Rafael Luzuro
 Protocolo : 302.403/99-TC
 Origem : Município de Terra Nova
 Interessado : Prefeitura Municipal
 Sessão : 25/01/00
 Decisão : Resolução 304/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Aposentadoria compulsória. Ratificação por agente competente de todos os atos praticados pelo servidor após completar 70 anos. Possibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria.

Câmara Municipal

1. Despesas - Reembolso - 2. Assistência Social - Direito de Finalidade

Relator : Conselheiro Henrique Nogueira
 Protocolo : 351.172/99-TC
 Origem : Município de Mandaguari
 Interessado : Prefeitura da Câmara
 Sessão : 17/02/00
 Decisão : Resolução 1.207/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Impossibilidade da Câmara reembolsar despesas realizadas em veículos particulares de seus integrantes, mesmo a serviço desta. Poderá, contudo, estipular alíquotas ou reembolsos desde que fixado valor máximo, haja comprovação da despesa e ainda exista dotação orçamentária.
 Impossibilidade, ainda, de realizar despesas com atividades estranhas ao seu fim eminentemente legislativo. Gastos com merias sociais são de responsabilidade do Executivo.

Documentos - Instituição

1. Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos

Relator : Conselheiro Henrique Nogueira
 Protocolo : 310.095/99-TC
 Origem : Município de Teopista
 Interessado : Prefeitura da Câmara
 Sessão : 20/01/00
 Decisão : Resolução 279/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Possibilidade de inclusão de documentos. A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua esfera de competência, conforme art. 3º de Resolução Federal nº 4 de 1996 e art. 9º da Lei 8159/91. Obediência à tabela básica de temporalidade e destinação de documentos, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996.

1. Aplicação Dos Recursos

Relator : Conselheiro Aragojo de Mattos Lobo
 Protocolo : 281.257/99-TC
 Origem : Município de Jandaia do Sul

Inferno - Presidente da Câmara

Sessão : 27/01/00
 Decisão : Resolução 471/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. A Lei nº 9.424/96 estabelece que pelo menos 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério devem ser destinados para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental - 1ª e 8ª séries. O restante deverá ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Fundi

1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Relator : Conselheiro Nestor Bapista
 Protocolo : 305.788/99-TC
 Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Interessado : Diretoria de Contas Municipais
 Sessão : 15/01/00
 Decisão : Resolução 117/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Formulada pela DCM sobre as dificuldades e incertezas encontradas pelos Municípios na aplicação prática da legislação que rege a utilização dos recursos públicos destinados à Educação.

Licitação

1. Despesa

Relator : Auditor Mauro Averi de Camargo Neto
 Protocolo : 328.465/99-TC
 Origem : Município do Paraná S/A
 Interessado : Diretor Presidente
 Sessão : 27/01/00
 Decisão : Resolução 516/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Possibilidade da Mistotopar ser contratada por pessoas de direito público, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, VIII da Lei 8.666/93. Deve-se instaurar o competente procedimento administrativo, onde se demonstrará os requisitos para a contratação prevista.

Recurso De Revista

1. Aposentadoria - 2. Enquadramento em Cargo Diverso

Relator : Auditor Roberto Marcelo Guarneski
 Protocolo : 141.870/99-TC
 Origem : Município de Jussara
 Interessado : Prefeitura Municipal em exercício
 Sessão : 18/02/00
 Decisão : Acórdão 240/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Recurso de Revista à Resolução nº 1851/99 que nega registro de aposentadoria face à transformação do cargo de Oficial de Administração para o cargo de Tesoureiro. Embora o enquadramento tenha ocorrido para carreira de conteúdo ocupacional diverso, o mesmo ocorreu durante a vigência da Emenda Constitucional 01/69, que permitia tal possibilidade. Recurso recebido e provido.

Recurso De Revista

1. Aposentadoria - Proventos Proporcionalis - 2. Cargo em Comissão

Relator : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
 Protocolo : 416.248/99-TC
 Origem : Município de Capoterra
 Interessado : Luro Datti de Oliveira Carhuo
 Sessão : 27/01/00
 Decisão : Acórdão 87/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Recurso de revista referente a decisão que nega registro de aposentadoria com proventos proporcionais, em cargo comissionado. Recebimento e provimento do recurso, julgado legal o decreto aposentatório.

Recurso De Revista

1. Proventos

Relator : Conselheiro Henrique Nogueira
 Protocolo : 352.720/99-TC
 Origem : Município de Kalorij
 Interessado : Diretor Alvaro Fumari - ex-Petúlio
 Sessão : 25/01/00
 Decisão : Resolução 396/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Recurso de Revista contra decisão que desaprovou prestação de contas de convênio, por considerar irregular o pagamento total antecipado da obra sem que a empresa contratada a tivesse concluído. Provento do Recurso, considerando que a irregularidade foi sanada, com a anexação de documentos comprobatórios da conclusão da obra, objeto do convênio.

Redutor Salarial

1. Aplicabilidade

Relator : Conselheiro Rafael Luzuro
 Protocolo : 361.397/99-TC
 Origem : Secretaria Especial da Política Habitacional
 Interessado : Secretaria Especial da Política Habitacional
 Sessão : 01/02/00
 Decisão : Resolução 546/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Aplicabilidade do redutor salarial aos servidores de economia mista. Empresas públicas e sociedades de economia mista, quando receberem recursos de seus instituidores, para custeio geral ou da folha de pessoal, devem obedecer ao teto salarial constitucionalmente estabelecido.

Servidor Público

1. Aposentadoria - Invalidez - 2. Incorporação de Vantagens

Relator : Conselheiro Nestor Bapista
 Protocolo : 214.711/99-TC
 Origem : Município de Maringá
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 15/02/00
 Decisão : Resolução 991/00-TC. (União)
 Presidente : Conselheiro Quilbe Cheluzzo da Silva
Consulta. Impossibilidade de servidor público aposentado por invalidez integral incorporar vantagem de cargo em comissão ou função gratificada. A Constituição Federal veda o conteúdo da norma municipal.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONGRESSO NACIONAL Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000. Acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Transitorias, instituído a desincorporação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União. DOU Nº 56, E, de 22/03/2000. Se 1, p. 1.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.019, de 23 de março de 2000. Dispõe sobre o salário mínimo e vigora a partir de 3 de abril de 2000. DOU Nº 56, de 24/03/2000. Se 1, p. 1.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.021, de 3 de abril de 2000. Acresce dispositivos ao Decreto-Lei nº 799, de 31 de julho de 1969, para alargar sobre o financiamento a projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior a despesa, e dá outras providências. DOU Nº 63, de 04/04/2000. Se 1, p. 1.

MEMÓRIA

Aryon Mozart Chagas

“O TC era o bicho papão do funcionalismo”

O personagem deste mês é Aryon Mozart Chagas, ex-diretor do Tribunal de Contas. Num depoimento descontraído, ele conta um pouco da história do TC e dá detalhes importantes para a preservação da memória do Tribunal.

“Eu fui aprovado no concurso geral do Estado para escriturário. Então fui chamado um dia no Palácio do Governo, que era ao lado do Edifício Garmatter, onde é hoje o Tribunal Eleitoral. Me chamaram para saber em que órgão do Estado eu queria trabalhar. - Chegou a sua vez de ser nomeado, tem vaga na Secretaria de Saúde, tem vaga na administração da Penitenciária e tem vaga no Tribunal de Contas, que cargo o senhor quer? Eu era funcionário da Rede há 18 anos. Eu estava meio desgostoso daquele ambiente, muita inveja, despeito, na época era assim. Então resolvi sair. Curiosamente ia perder dinheiro. Eu percebia na Rede 1.300 réis – era tempo do mil réis – ia passar para o Estado recebendo 1.120, ia perder 180 mil réis. Conte para meu pai: - Você parece caranguejo que anda para trás. - Enquanto sou solteiro não tenho responsabilidade de família eu quero fazer aquilo que gostar.

O Sr. Dimás, que era o diretor do protocolo do Palácio do Governo, hoje falecido, me perguntou bem eu raciocinei. Pensei: “a Secretaria da Saúde, lidar com doente, ambiente meio carregado, não quero”. Lá na penitenciária tinha um problema. Eu morava ali no lado do Grupo Prof^o Cleto, na Visconde de Nacar, o TC era a três quadras da minha casa, na Ermelino de Leão. Sair daqui para ir lá no Ahú, naquele tempo tinha que ir de bonde e o ponto final era na pracinha do Juvevê. Dali adiante, subindo pela fábrica Lucinda, tinha que ir a pé. Estavam para inaugurar a prisão definitiva em Piraquara e na época a Penitenciária toda era onde é hoje a Prisão Provisória, um pouco adiante da Fábrica Lucinda. Mas para chegar lá era um lamaçal que dava até medo.

- Vou ter uma trabalhadora, vou ter que amassar lama. Me dá o TC.

Então aceitei o cargo. O Sr. Dimás saiu e o funcionário que estava ali na Secretaria do Palácio, que eu não sei quem era, fez um



comentário com um outro. Deram risadas e percebi que era a meu respeito.

- Ué! escolhi mal?

- O Sr. foi escolher logo o TC, aquilo é uma Rússia. É um ambiente desgraçado, duro.

- O que vocês acham que é um ambiente duro?

- É a única repartição do Estado que tem relógio ponto.

Eu não esqueci mais aquilo. O relógio ponto era o pavor do funcionário público. Eu lá na Rede tenho que bater ponto, quer dizer, bater é modo de dizer, tem que assinar o ponto. Mas entre assinar e bater qual é a diferença. O relógio é a única diferença porque ele não te perdoa. Você tem que chegar na hora, não tem colher de chá como o livro que você assina meio atrasado, passa. O relógio não. Bateu fora da hora marca mesmo, não tem perdão.

- Eu enfrento, estou acostumado com relógio ponto.

Então o Sr. Dimás me disse:

- O Senhor vá lá, se apresente. O presidente é o Sr. Daniel Borges dos Reis.

Eu não o conhecia. Fui e me apresentei. Conversei com o Dr. Daniel e ele com aquele jeito austero, sério, disse:

- O Sr. estuda?

- Estudo. Mas o estudo é a noite, não vai haver perturbação com o horário do trabalho.

Ele chamou o secretário que na época era o Vasco Taborda Ribas e mandou bater a minha

nomeação para levar no Palácio do Governo, e assim fui nomeado no TC por ter sido habilitado no concurso do Estado. O quadro era o quadro geral do Estado, os funcionários eram todos do quadro geral e prestavam serviço no TC.

Só existia uma sala onde se alojavam as mesas e os juizes, que naquele tempo não eram conselheiros.

Eu fui nomeado pelo governo do Moysés Lupion. E peguei todos os outros governos, Ney Braga, Paulo Pimentel, Bento M. Rocha, Parigot de Souza. Me aposentei em 75. Ocupei funções muito diferentes. Entrei como escriturário, no final de 2 meses fui promovido a outra categoria e assim fui até ser nomeado diretor. Não havia gabinetes de conselheiros. Na época que eu estava exercendo cargo de secretário geral, o Dr. Leonidas Hey de Oliveira estava providenciando uma reestruturação e inventou esta história de fazer gabinetes. Eu fui um dos que ficou contra essa mudança. Nós achávamos que os funcionários quando estavam sob um comando era muito mais fácil de fazer obedecer do que fracionar essa responsabilidade.

As contas mais importantes eram as do governador, que aliás muito pouca gente sabia analisar corretamente. Eu fui muitas vezes indicado para fazer análise das contas. Gostei de ter trabalhado no TC, me adaptei muito bem, tanto que eu entrei lá como escriturário e saí como diretor.

A importância do Tribunal de Contas é muito grande na administração pública. Só faço um parêntese, o TC teria um grande papel se tivesse mais algumas atribuições. Antigamente havia o registro prévio, então cada pessoa para receber verba do Estado, qualquer pagamento do Estado, tinha que ser primeiro aprovado pelo TC, senão não recebia. Hoje não, o registro é a posteriori, todas as repartições gastam, pagam, desviam, fazem o diabo. E assim o TC rejeita umas contas da prefeitura. Ele dá um parecer pela reprovação das contas, mas quem vai aprovar ou reprovar é a câmara municipal.

O relacionamento entre funcionários era bastante profissional, até meio frio. Não eram muitos funcionários, não chegavam a 100. Anos atrás começamos a nos encontrar, fazer reuniões em clubes para maior conagração da turma. O ambiente era bom, eu gostava.”